



Sumário

PODER EXECUTIVO	1
SEÇÃO I – GABINETE DO PREFEITO	1
PORTARIAS	1
SEÇÃO II – SECRETARIAS MUNICIPAIS	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1
LICITAÇÕES E CONTRATOS	1
COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇO	1
AVISO DE LICITAÇÃO	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2
EDITAIS	2
SEÇÃO VI – AUTARQUIAS	16
SAAEI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS	16
ATOS ADMINISTRATIVOS	16
ATOS DE PESSOAL	16
PODER LEGISLATIVO	18
ATOS OFICIAIS	18
LICITAÇÕES E CONTRATOS	24
ADITIVOS / ADITAMENTOS / SUPRESSÕES	24



Edição Nº 2725, Quinta-feira, 14 de Maio de 2026 - Página 1

PODER EXECUTIVO

SEÇÃO I – GABINETE DO PREFEITO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 7.850, DE 13 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 7.850, DE 13 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de servidora para desempenhar a função de Coordenadora do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, nos termos em que especifica.

VLADIMIR DO CARMO REGGIANI, Prefeito do Município de Itápolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar, a partir desta data, a servidora Amanda Gabriela Porta, matrícula nº 4506, para desempenhar a função de Coordenadora do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.

Art. 2º - A servidora designada fará jus a gratificação de 20%, nos termos dos § 3º e 4º do artigo 18 da Lei Municipal nº 2.675, de 19 de maio de 2010.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itápolis, 13 de maio de 2026.

Vladimir do Carmo Reggiani
Prefeito do Município de Itápolis

SEÇÃO II – SECRETARIAS MUNICIPAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇO

Pedido Nº 9940 – Processo Administrativo Nº 1.097/2026

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MESA GINECOLOGICA, APARELHO DE LASER E ELETROCARDIOGRAFO PORTÁTIL**

As empresas interessadas em participar terão acesso ao edital contendo o detalhamento do item através do link

<https://e-licita.itapolis.sp.gov.br:8096/home>

O período de envio da proposta será até às 8 horas e 00 minutos do dia 19 de maio de 2026.

Eventuais esclarecimentos poderão ser realizados pelo e-mail d.compras@itapolis.sp.gov.br ou telefone (16) 3263-8000 no horário de 08h00min as 17h00min

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - 03/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026 - A Prefeitura do Município de Itápolis informa aos interessados a abertura da licitação em epígrafe que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para execução de obras de reforma e ampliação da edificação, destinado ao funcionamento do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, localizado na Avenida Presidente Valentim Gentil, Centro, Município de Itápolis/SP. DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 02 de JUNHO de 2026 às 8 horas e 30 minutos no site:<https://e-licita.itapolis.sp.gov.br:8096>. O edital e seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente através dos sites www.itapolis.sp.gov.br, <https://e-licita.itapolis.sp.gov.br:8096> e no Portal Nacional de Contratações Públicas. Maiores informações, através do telefone 16 3263 8000.



Edição Nº 2725, Quinta-feira, 14 de Maio de 2026 - Página 2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAIS

PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL 01/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITÁPOLIS - SP
PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL 01/2026
EDITAL DE ABERTURA COMPLETO



O Prefeito Municipal de Itápolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Legislação Municipal, Estadual e Federal, em vista do disposto no art. 37, inciso II da Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Orgânica do Município de Itápolis e demais Legislações Municipais vigentes, faz saber que realizará Processo Seletivo Emergencial Simplificado de Provas de Títulos e de Tempo de Serviço, para o provimento de Vagas nos Cargos Públicos do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal.

O presente Processo Seletivo Emergencial destina-se aos cargos previstos neste Edital, para o preenchimento temporário de vagas que surgirem durante o ano letivo de 2026.

1- INFORMAÇÕES PRELIMINARES

- Os Cargos serão regidos pelo Regime Celetista e Lei Complementar 2.913/2012 e demais alterações vigentes.
- A Prefeitura Municipal de Itápolis será a responsável pela organização e realização do Processo Seletivo Emergencial.
- O presente Processo Seletivo Emergencial terá validade até 20/12/2026.
- As publicações oficiais relativas ao presente Processo Seletivo Emergencial serão realizadas oficialmente no seguinte endereço eletrônico <http://www.itapolis.sp.gov.br> (Diário Oficial Eletrônico), sendo de inteira responsabilidade dos candidatos o acompanhamento de todas as publicações.
- Todos os questionamentos ou esclarecimentos relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados ou solicitados ao e-mail secretariadeeducacao@itapolis.sp.gov.br.
- Este Edital estabelece ainda as instruções especiais que regularão todo o processo de seleção ora instaurado, sob a coordenação da Comissão Fiscalizadora do Processo Seletivo Emergencial, nomeada através da Resolução da Secretaria Municipal de Educação nº 18 de 05 de novembro de 2025.
- O Processo Seletivo Emergencial se dará por meio de análise de tempo de Serviço na área de Atuação e de Títulos apresentados.

2- DOS CARGOS

2.1- Os Cargos, códigos, vagas, vencimentos, cargas horárias semanais, escolaridades e respectivos requisitos são os especificados conforme quadro a seguir:

Cód.	Cargo	Vagas	Salário Base	Escolaridade e Exigências
01	Professor de Educação Básica III – Educação Física	*CR	R\$30,77 hora/aula	Curso Superior: Graduação em Licenciatura Plena, com habilitação específica na disciplina própria, ou curso superior em área correspondente com complementação nos termos da legislação vigente + Registro no CONFEF/CREF
02	Professor de Educação Básica III – Inglês	*CR	R\$30,77 hora/aula	Curso Superior: Graduação em Licenciatura Plena, com habilitação específica na disciplina própria, ou curso superior em área correspondente com complementação nos termos da legislação vigente.
03	Professor de Educação Básica III – Matemática	*CR	R\$30,77 hora/aula	Curso Superior: Graduação em Licenciatura Plena, com habilitação específica na disciplina própria, ou curso superior em área correspondente com complementação nos termos da legislação vigente

*CR = Cadastro de Reserva (CR), quantidade de vagas será em conformidade com as necessidades de contratação temporária, assim como a carga horária semanal a ser definida, à época da contratação, pela Secretaria Municipal de Educação.

2.2- A atribuição da carga horária será feita conforme as necessidades da administração, respeitando-se, contudo, a ordem de classificação.

2.3- As atribuições de cada cargo encontram-se disponibilizadas no Anexo I – Atribuições.

3- DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA A NOMEAÇÃO NOS CARGOS

3.1- Ter sido classificado neste Processo Seletivo Emergencial;





3.2- Possuir, no ato da Nomeação, a escolaridade mínima exigida para o provimento do Cargo, bem como os requisitos constantes no Item 02 deste Edital. Os documentos comprobatórios de escolaridade obtidos no exterior (certificados, diplomas, histórico escolar) poderão ser aceitos para fins de Nomeação somente se revalidados ou convalidados por autoridade educacional brasileira competente. Estes documentos, bem como quaisquer outros obtidos no exterior, deverão estar acompanhados de tradução pública e juramentada;

3.3- Quando houver Empregos que exigem registro no respectivo Conselho de Classe, possuir, no ato da Nomeação, documento de registro no respectivo Conselho de Classe;

3.4- Apresentar todos os documentos pessoais RG, CPF e Título de Eleitor junto com a Certidão de quitação eleitoral (<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>)

3.4.1- Para os candidatos de sexo masculino, apresentar todos os documentos citados, mais o certificado de regularidade no serviço militar;

3.4.2- Para os candidatos ao cargo de Professor de Educação Básica III – Educação Física, apresentar original e cópia da carteira CREF.

3.5- Ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português a quem foi deferida igualdade nos termos do Decreto Federal nº 70.391/72 e do Decreto Federal nº 70.436/72;

3.6- Submeter-se, por ocasião da Nomeação, ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Administração ou por sua ordem, para constatação de aptidão física e mental;

3.7- Ter plena aptidão física e mental e não possuir deficiência física incompatível com os requisitos e atribuições para o pleno exercício do Cargo, comprovada em inspeção realizada pela Medicina do Trabalho da Administração Pública;

3.8- Não ter sofrido nenhuma condenação em virtude de crime contra a Administração;

3.9- Não registrar antecedentes criminais estadual e federal, impeditivos do exercício do Cargo Público, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;

3.10- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data de Nomeação e não ter completado 75 (setenta e cinco) anos de idade para aposentadoria compulsória dos servidores públicos;

3.11- Não poderá estar exercendo cargo, emprego ou função pública, nos termos do art. 37 da Constituição Federal, salvo nos casos previstos na lei. Desta forma, deverá apresentar no ato da Nomeação declaração quanto ao exercício ou não de cargo, emprego ou função pública e sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;

3.12- Não ter anteriormente, contrato de trabalho com o Poder Público rescindido por justa causa;

3.13- Em casos de acúmulo, o candidato classificado deverá apresentar documento comprobatório de sua carga horária;

3.14- A não comprovação de qualquer dos requisitos exigidos, importará na exclusão do candidato do presente Processo Seletivo Emergencial;

3.15- Os candidatos que forem convocados deverão apresentar no Ato da Nomeação os documentos originais e cópias dos que foram anexados à inscrição.

4- DAS INSCRIÇÕES

4.1- Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá ler e conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos mínimos exigidos para o ingresso no Cargo.

4.2- As inscrições serão realizadas exclusivamente na Secretaria Municipal de Educação, situada à Avenida dos Amoros, 737, Centro, **nos dias 18 a 21 de maio de 2026 das 8h às 10h30 e das 12h30 às 16h;**

4.2.1- O formulário deverá ser preenchido e entregue no ato da inscrição. **O candidato é o exclusivo responsável pelo correto preenchimento de seus dados e entrega do Formulário de Inscrição.**

4.2.2- Especificar no Formulário de Inscrição se é Pessoa Com Deficiência (PCD).

4.2.3- Ao inscrever-se o candidato estará declarando, sob pena de responsabilidade civil e criminal, que conhece na íntegra e aceita todas as regras e critérios do Edital Completo do presente Processo Seletivo Emergencial.

4.3- A Prefeitura Municipal de Itápolis não se responsabilizará por solicitações de inscrições não recebidas dentro do prazo de inscrição.

4.4- As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Prefeitura Municipal de Itápolis excluir do Processo Seletivo Emergencial aquele que preencher com

Processo Seletivo Emergencial nº 01/2026 – Prefeitura Municipal de Itápolis/SP – Página 2

Assinado por 1 pessoa: VLADIMIR DO CARMO REGGIANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itapolis.tdrc.com.br/verificacao/D88E-EFC0-7451-9DC7> e informe o código D88E-EFC0-7451-9DC7





dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, caso a irregularidade seja constatada após a nomeação do candidato este será exonerado.

4.4.1- O candidato será o único responsável pelas informações prestadas no Formulário de Inscrição, as quais implicarão o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, e nas instruções específicas contidas nos comunicados e em outros editais pertencentes ao presente Processo Seletivo Emergencial, que porventura venham a ser publicados, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento de qualquer natureza.

4.4.2- Em atendimento às disposições contidas no presente Edital, o candidato ao se inscrever deverá ter conhecimento dos requisitos exigidos a seguir, os quais deverão ser comprovados por ocasião no ato da contratação.

4.5- Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração ou cancelamento da mesma, portanto, o candidato deve verificar as exigências para o Cargo Público desejado, lendo atentamente as informações, principalmente a escolaridade mínima exigida.

4.6- Será cancelada a inscrição se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos.

4.7- Qualquer condição especial para participação no Processo Seletivo Emergencial deverá ser requerida dentro do prazo estabelecido, sendo que não se responsabilizarão a Comissão Organizadora fiscalizadora do Processo Seletivo Emergencial e a Prefeitura Municipal de Itápolis por casos excepcionais que não tenham sido comunicados no prazo devido.

5- DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

5.1- Serão consideradas deficiências aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e que constituam inferioridade que implique em grau acentuado de dificuldade para a integração social, em conformidade com o artigo 5º do Decreto Federal nº 5.296/04.

5.1.1 - Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção.

5.2- Às Pessoas com Deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo Emergencial, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 9.508, de 24/09/2018.

5.3- Em obediência ao Decreto Federal nº 9.508, de 24/09/2018, aos candidatos com deficiência habilitados, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo Emergencial.

5.3.1 - O resultado da aplicação do percentual de que trata o item anterior, tem que, no mínimo, ser maior ou igual a 1 (um) inteiro, devendo ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, somente se o resultado da fração for superior a 1,8 e assim sucessivamente.

5.4- No decorrer da validade do Processo Seletivo Emergencial, caso surja(m) vaga(s) nova(s), o candidato com deficiência classificado em 1º lugar na lista de vagas reservadas será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta. Os demais candidatos classificados como PCD serão convocados para ocupar a 20ª, a 40ª e a 60ª vagas e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente à criação de novas vagas, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Emergencial.

5.5- O candidato com deficiência que realizar sua inscrição deverá indicar sua condição no Formulário de Inscrição e obrigatoriamente proceder a entrega de laudo médico, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.

5.5.1 - O laudo médico deverá conter o nome completo do candidato, a assinatura e o CRM do profissional.

5.6- O candidato com deficiência que realizar sua inscrição deverá indicar sua condição no Formulário de Inscrição e obrigatoriamente entregar a Declaração (**anexo IV**) e o Laudo Médico devidamente carimbado e assinado pelo Médico responsável, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID juntamente, nos termos solicitados, **no ato da inscrição**.

5.6.1 - Os documentos entregues pelo candidato (Laudo Médico) e Declaração (**anexo IV**) ficarão anexados ao formulário de inscrição e não serão devolvidos após a homologação do Processo Seletivo Emergencial e terá validade somente para este Processo Seletivo Emergencial.

5.7- Os candidatos que não entregarem a documentação solicitada (Laudo Médico e Declaração) ou entregarem documentos que não atendam às exigências constantes dos modelos em anexo, dentro do período estabelecido neste Edital, **NÃO SERÃO CONSIDERADOS COMO DEFICIENTES** seja qual for o motivo alegado, sendo assim não concorrerão à reserva de vagas estabelecida em Lei, participando do Processo Seletivo Emergencial nas mesmas condições que os demais candidatos.





5.8- Aos candidatos com deficiência estão resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Nº 9.708, de 24 de setembro de 2018 e participarão do Processo Seletivo Emergencial em igualdade de condições com os demais candidatos.

5.9- A divulgação da Classificação Final do Processo Seletivo Emergencial será feita em 2 (duas) listas: 1 (uma) listagem geral contendo todos os candidatos classificados, inclusive as Pessoas com Deficiência e outra contendo somente os candidatos classificados com deficiência.

5.9.1 - Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas aos deficientes, essas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados da listagem geral, com estrita observância da ordem classificatória.

5.10- O candidato está ciente que a entrega do Laudo e da Declaração (**anexo IV**) juntamente com a inscrição não significa que ele será automaticamente considerado apto na perícia Médica Oficial designada pela Prefeitura Municipal de Itápolis.

5.10.1 - Ao ser convocado, o candidato deverá submeter-se à Perícia Médica Oficial, designada pela Prefeitura Municipal de Itápolis, que terá a assistência médica do Trabalho que definirá o enquadramento de sua situação como deficiente, atestando a sua compatibilidade com os requisitos e atribuições do Cargo pretendido.

5.10.2 - A avaliação do potencial de trabalho do candidato deficiente obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº. 3.298, de 20/12/1999, artigos 43 e 44.

5.10.3 - Não havendo a confirmação da deficiência do candidato registrada no Formulário de Inscrição, o candidato só voltará a ser convocado pela listagem geral de aprovados e, desde que atenda todas as condições estabelecidas do presente Edital.

5.11- Após a Nomeação do candidato no Cargo, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria, mudança ou readaptação de Cargo.

5.12- A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições do item 5 e subitens implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas às Pessoas com Deficiência.

5.13- A Prefeitura Municipal de Itápolis exima-se de possíveis autenticações cartorárias e despesas médicas para emissão do Atestado Médico.

6- DAS PROVAS DE TÍTULOS

6.1- O Presente Processo Seletivo Emergencial será da seguinte forma:

- 6.1.1-** Apresentação de provas de títulos e de tempo de serviço na área de atuação;
- 6.1.2-** Este Processo Seletivo Emergencial possui caráter classificatório.

7- DAS PROVAS DE TÍTULOS E TEMPO DE SERVIÇO

7.1- Concorrerão à prova de títulos e tempo de serviço todos os candidatos inscritos ao cargo.

7.1.1- Os comprovantes de titulação deverão ser entregues no Ato da Inscrição;

7.2- Serão considerados para a Prova de Títulos:

- a) Certificados de conclusão de cursos/diplomas de Pós-Graduação/Especialização "Lato Sensu", na área de educação, com carga horária mínima 360 horas devidamente registrados no Ministério da Educação;
- b) Certificados de conclusão de cursos/diplomas de Mestrado "Stricto Sensu", na área de educação, devidamente registrados no Ministério da Educação;
- c) Certificados de conclusão de cursos/diplomas de Doutorado "Stricto Sensu", na área de educação, devidamente registrados no Ministério da Educação.

7.3- Serão considerados para comprovação de tempo de serviço:

- a) Cópia da Carteira de Trabalho ou PDF da Carteira de Trabalho digital impresso.
 - a.1) Os documentos comprobatórios de efetivo exercício da carteira de trabalho e Previdência Social, deverão conter a folha de identificação do Candidato.
- b) Declaração emitida por órgão competente:
 - b.1) A declaração de comprovação de efetivo exercício deverá apresentar, no mínimo, as seguintes informações: Nome empresarial, ou denominação social do emitente; endereço e telefones válidos; CNPJ; identificação completa do profissional beneficiado, cargo, regime trabalhista, local e período (início e fim) de realização das atividades; quantidade de dias trabalhados; assinatura e identificação do emitente.
 - b.2) Em caso de declaração emitida por instituição particular o candidato deverá apresentar também o contrato de registro na carteira de trabalho.

7.3.1- O tempo de estágio, de monitoria, de bolsa de estudo, ou de trabalho voluntário, não será computado como experiência profissional.





7.3.2- Os pontos a que se refere a tabela do anexo II, serão computados em dias corridos.

7.4- Os critérios para classificação serão pontuados de acordo com a tabela do anexo II:

7.4.1- Os pontos serão computados apenas para efeito de "classificação" e não de "aprovação".

7.4.2- Os pontos poderão ser cumulativos apenas entre níveis diferentes de pós-graduação, podendo o candidato apresentar **apenas um certificado de cada nível de pós-graduação**.

7.4.3- A entrega de títulos não assegura direito à pontuação, sendo que estes deverão ser analisados e serão pontuados conforme tabela do anexo II.

7.5- A pontuação aferida será computada para efeito de classificação.

7.6- Os candidatos que possuírem títulos e tempo de serviço em conformidade com os itens 7.2 e 7.3 deverão apresentar no Ato de Inscrição os documentos comprovantes, para a pontuação por titulação e tempo de serviço, que ficarão anexados ao formulário de inscrição.

7.6.1- Os candidatos deverão **obrigatoriamente** apresentar os documentos relativos à **titulação e tempo de serviço em envelope lacrado, anexando na parte externa do envelope o Anexo V – Formulário de Entrega de Títulos**, disponível junto aos anexos deste edital, preenchendo com o nome completo, o cargo público pretendido e a relação de títulos entregues, deixando livre apenas o canhoto para comprovação da entrega, que lhe será devolvido;

7.6.2- O envelope deve ser entregue no Ato da Inscrição, juntamente com a ficha de inscrição ao funcionário responsável designado pela Secretaria Municipal de Educação.

7.6.3- Não serão aceitos envelopes abertos, com lacres rompidos ou violados;

7.6.4- Não serão aceitos documentos entregues em outros locais, nem em data ou horário diferentes dos previstos e nem encaminhados via postal.

7.6.5- Não será fornecido a nenhum candidato material para realizar entrega dos títulos (envelope, formulário de entrega, cola, fita adesiva etc.).

7.6.6 - Os títulos entregues não serão devolvidos aos candidatos e serão inutilizados depois de decorrido o prazo de 90 dias corridos, contados da data da divulgação oficial do resultado final do Processo Seletivo Emergencial.

7.6.7 - Os documentos ilegíveis, ou faltando informações, não serão aceitos e não darão ao candidato direito de nova apresentação, sendo esta documentação desconsiderada ao candidato.

7.6.8 - Os documentos entregues que não constam desse edital serão desconsiderados.

8- DA ELIMINAÇÃO

8.1- Será eliminado do Processo Seletivo Emergencial o candidato que:

8.1.1 – Não comprovar a documentação exigida neste edital conforme item 7.

8.1.2 – Apresentar documentos com indícios de fraude.

9- DA CLASSIFICAÇÃO

9.1- Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da Nota Final.

9.1.1 A pontuação final será a somatória dos pontos obtidos com a avaliação dos títulos e tempo de serviço, conforme a tabela do anexo II:

9.2- Da publicação da listagem de classificação final, o candidato poderá apresentar recurso à Comissão Organizadora fiscalizadora do Processo Seletivo Emergencial, o que será admitido para único efeito de correção de notório erro de fato, o qual será analisado pela Comissão do Processo Seletivo Emergencial e pela Prefeitura Municipal de Itápolis.

9.3- Na hipótese de igualdade de resultado terá preferência, sucessivamente:

9.3.1- O candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso, na data do término das inscrições.

9.3.2- Aplicado o disposto no item anterior e persistindo o empate, o desempate beneficiará o candidato que tenha obtido o maior número de pontos na contagem de tempo de serviço.

9.3.3- Ainda assim, persistindo o empate após aplicação do item 9.3.2., será dada preferência, para efeito de classificação, ao candidato de maior idade, assim considerando "dia, mês e ano do nascimento", e desconsiderando "hora de nascimento".

9.3.4- Persistindo o empate, será dada preferência ao candidato que tiver maior número de filhos menores de 18 anos ou inválidos sob sua dependência.

9.4- O resultado com a classificação final do Processo Seletivo Emergencial será publicado conforme item 1.4 nas datas previstas no Anexo III – Cronograma.





10- DOS RECURSOS

10.1- Caberão recursos quanto a: relação de candidatos, pontuação de títulos e resultado final dentro de 1 (um) dia útil, contado a partir da data de publicação do ato.

10.1.1- Para a interposição de recurso, o candidato deverá obrigatoriamente dirigir-se a sede da Secretaria Municipal de Educação, situada à Avenida dos Amaros, 737 – Centro – Itápolis/SP, e preencher o formulário de Recurso que estará disponível apenas no período estabelecido em cada divulgação, preencher corretamente todos os campos do formulário. Ao entregar corretamente o formulário, o candidato receberá um protocolo e deverá aguardar análise e resposta;

10.1.2- No formulário de recurso deverá constar obrigatoriamente a síntese das razões que motivaram a solicitação do recurso. Não serão aceitos recursos relativos à divulgação já questionada pelo candidato, ou relativo a assunto já divulgado anteriormente.

10.1.3- Caso seja necessário o candidato poderá anexar documentos que auxiliem na elaboração dos recursos.

10.1.4- Antes de entregar o recurso para análise, o candidato deve fazer a revisão do texto que compõe a síntese das razões. Após a entrega do recurso (protocolado), não será mais possível realizar alterações no conteúdo do mesmo.

10.2- Serão **INDEFERIDOS** os recursos apresentados em desacordo com as especificações estabelecidas no Formulário de Recurso, bem como recursos que apresentem mais de um questionamento por protocolo ou recursos que apresentem questionamentos e/ou cargos diferentes do selecionado no formulário. Também serão indeferidos os recursos enviados fora do período estabelecido nas divulgações ou recursos relativos a divulgações com período de recurso já encerrado, assim como os que forem encaminhados por outros meios que não seja o preenchimento do Formulário de Recurso. (Não serão aceitos recursos enviados por meio de carta, correio, e-mail, fax, telefone, etc.).

10.2.1- A Prefeitura Municipal de Itápolis não se responsabiliza por solicitações de recursos não recebidas no prazo estabelecido.

10.3- O Recurso recebido será encaminhado para a Comissão Examinadora para análise e manifestação a propósito do arguido.

10.4- As respostas aos recursos interpostos serão enviadas para o e-mail do candidato.

10.5- Havendo o deferimento de recurso, poderá haver alteração do Resultado Preliminar, no sentido de que haja o devido provimento ao recurso deferido, podendo haver alteração nos resultados obtidos pelos candidatos, bem como na ordem de classificação para posição superior ou inferior.

10.6- Após o julgamento de todos os recursos interpostos, será divulgada a Classificação Final com as alterações ocorridas em atendimento aos recursos tempestivamente protocolados, não cabendo recursos adicionais.

10.7- A Comissão Examinadora constitui a última instância para recurso nesse Processo Seletivo Emergencial, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

11- DA CONTRATAÇÃO

11.1- A Classificação no Processo Seletivo Emergencial assegurará a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, à lei eleitoral, à disponibilidade orçamentária da Prefeitura Municipal de Itápolis e da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo Emergencial.

11.2- A nomeação dos candidatos, observada a ordem de classificação final, far-se-á Prefeitura Municipal de Itápolis obedecido ao limite de vagas existentes, as que vierem a ocorrer e as que forem criadas posteriormente, durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Emergencial.

11.3- A convocação será feita pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Itápolis que determinará o horário, dia e local para a apresentação do candidato.

11.3.1- A convocação dos candidatos será através de edital publicado no Diário Oficial do município disponível no site da Prefeitura Municipal de Itápolis, **ficando de inteira responsabilidade do candidato manter-se atualizado.**

11.3.2- Perderá os direitos decorrentes da aprovação no Processo Seletivo Emergencial o candidato que não comparecer na data, horário e local estabelecido pela Prefeitura Municipal de Itápolis.

11.4- Por ocasião da nomeação serão exigidos dos candidatos classificados os documentos originais e cópias relativos à confirmação das condições estabelecidas nos itens 2 e 3 e seus subitens.

Assinado por 1 pessoa: VLADIMIR DO CARMO REGGIANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itapolis.tdrc.com.br/verificacao/D88E-EFC0-7451-9DC7> e informe o código D88E-EFC0-7451-9DC7





11.5- O candidato aprovado e classificado neste Processo Seletivo Emergencial, na forma estabelecida neste Edital, será investido no emprego público se atendidas a **Escolaridade e às Exigências** constantes do presente edital.

11.6- Não serão contratados os candidatos que não estejam aptos para substituição do docente efetivo.

12- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1- A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do Processo Seletivo Emergencial tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes.

12.2- Cabe exclusivamente à Prefeitura Municipal de Itápolis o direito de aproveitar os candidatos habilitados em número que julgar conveniente e de acordo com o interesse público e disponibilidade financeira, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, não estando obrigada ao provimento de todas as vagas existentes.

12.3- A inexistência das afirmativas e/ou a existência de irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição e a desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

12.4- Dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo Emergencial a Prefeitura Municipal de Itápolis por ocasião do provimento do Cargo obedecerá rigorosamente à ordem de classificação e o seu prazo de validade, podendo o candidato que vier a ser convocado ser investido no Cargo Público se atendidas, à época no ato da contratação, todas as exigências para a investidura.

12.5- Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância esta que será mencionada em Edital, comunicado ou aviso a ser publicado, devidamente justificado e com embasamento legal pertinente, sendo defeso a qualquer candidato alegar desconhecimento.

12.6- A Prefeitura Municipal de Itápolis reserva-se o direito de anular o Processo Seletivo Emergencial, bem como de adotar providências que se fizerem necessárias para garantir a correção dos procedimentos a ele relativos ou deles decorrentes.

12.7- Caberá ao Prefeito Municipal de Itápolis a homologação dos Resultados Finais.

12.8- Os casos omissos serão resolvidos pela Prefeitura Municipal de Itápolis, juntamente com a Comissão Organizadora e Fiscalizadora do Processo Seletivo Emergencial.

12.9- Integram este edital os anexos:

- Anexo I - Atribuições
- Anexo II - Critérios de classificação;
- Anexo III - Cronograma;
- Anexo IV - Declaração – candidato com deficiência;
- Anexo V - Formulário de Entrega de Títulos e Tempo de Serviço.
- Anexo VI – Formulário de Inscrição

Itápolis, 14 de maio de 2026.

Vladimir do Carmo Reggiani
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: VLADIMIR DO CARMO REGGIANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mapolis.todcc.com.br/verificacao/D88E-EFC0-7451-9DC7> e informe o código D88E-EFC0-7451-9DC7





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITÁPOLIS - SP
PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL 01/2026
ANEXO I - ATRIBUIÇÕES



Empregos	Atribuições
Professor de Educação Básica III – Todos os empregos	Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da escola; Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo Proposta Pedagógica da escola; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; Ministrar os dias letivos e horas estabelecidas e horas pedagógicas nos casos previstos neste edital; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e comunidade; Incumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino e aprendizagem, e ao aluno; Cumprir integralmente as horas de sua jornada de trabalho; executar outras atribuições afins.

Assinado por 1 pessoa: VLADIMIR DO CARMO REGGIANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itapolis.tdoc.com.br/verificacao/D88E-EFC0-7451-9DC7> e informe o código D88E-EFC0-7451-9DC7





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITÁPOLIS – SP
PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL 01/2026
ANEXO II – CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO



A ordem de classificação será através de análise curricular e de tempo de serviço conforme somatória dos pontos obtidos pelo candidato, em conformidade com a tabela abaixo.

Tempo de Serviço	Pontuação	
Efetivo exercício profissional na área pretendida, comprovado através da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou de Declarações/Certidões expedidas por Órgãos Oficiais	0,003 por dia de trabalho	
Certificado e/ou Diploma	Pontuação	Quantidade
Certificado de Curso de Pós-Graduação Lato Sensu, nível Especialização, devidamente registrado, com carga mínima de 360h, em área do conhecimento correlata com o emprego pleiteado. Também será aceita a declaração de conclusão de especialização, desde que acompanhada do histórico escolar do curso.	1,0 (um ponto)	Máximo um título
Certificado de Curso de pós-graduação Stricto Sensu, nível Mestrado, devidamente registrado, em área do conhecimento correlata com o emprego pleiteado. Também será aceita a declaração ou certificado de conclusão de mestrado desde que acompanhada da ata de defesa de dissertação com histórico escolar.	2,0 (dois pontos)	Máximo um título
Certificado de Curso de pós-graduação Stricto Sensu, nível Doutorado, devidamente registrado, em área do conhecimento correlata com o emprego pleiteado. Também será aceita a declaração ou certificado de conclusão de doutorado desde que acompanhada da ata de defesa de tese com histórico escolar.	3,0 (três pontos)	Máximo um título

Os documentos comprobatórios deverão ser apresentados no ato das inscrições.

Assinado por 1 pessoa: VLADIMIR DO CARMO REGGIANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itapolis.tdcc.com.br/verificacao/D88E-EFC0-7451-9DC7> e informe o código D88E-EFC0-7451-9DC7





DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ITÁPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.285, de 09 de dezembro de 2016

Edição Nº 2725, Quinta-feira, 14 de Maio de 2026 - Página 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITÁPOLIS – SP
PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL 01/2026
ANEXO III – CRONOGRAMA



EVENTO	DATA
Publicação do Edital	14/05/2026
Período das Inscrições (Presencialmente na Secretaria Municipal de Educação)	18 a 21/05/2026
Edital de Publicação de Candidatos Inscritos	22/05/2026
Prazo de Recursos com relação ao Edital de Publicação de Candidatos Inscritos	25/05/2026
Retificação do Edital de Publicação de relação de Candidatos Inscritos (se houver) e/ou Publicação do Resultado Final	26/05/2026
Prazo de Recursos com relação ao Resultado Final	27/05/2026
Retificação do Resultado Final (se houver) e Homologação do Processo Seletivo Emergencial	28/05/2026

Assinado por 1 pessoa: VLADIMIR DO CARMO REGGIANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itapolis.todcc.com.br/verificacao/D88E-EFC0-7451-9DC7> e informe o código D88E-EFC0-7451-9DC7





DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ITÁPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.285, de 09 de dezembro de 2016

Edição Nº 2725, Quinta-feira, 14 de Maio de 2026 - Página 12



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITÁPOLIS – SP
PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL 01/2026
ANEXO IV – DECLARAÇÃO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA



NOME:
CPF:
CARGO:

DEFICIÊNCIA DECLARADA:	CID:
------------------------	------

NOME DO MÉDICO QUE ASSINA O LAUDO EM ANEXO	Nº DO CRM
--	-----------

ATENÇÃO: Esta Declaração e o respectivo Laudo Médico deverão ser entregues no Ato da Inscrição.

Assinado por 1 pessoa: VLADIMIR DO CARMO REGGIANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itapolis.todcc.com.br/verificacao/D88E-EFC0-7451-9DC7> e informe o código D88E-EFC0-7451-9DC7





DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ITÁPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.285, de 09 de dezembro de 2016

Edição Nº 2725, Quinta-feira, 14 de Maio de 2026 - Página 13



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITÁPOLIS - SP
PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL 01/2026
ANEXO V – FORMULÁRIO DE ENTREGA DE TÍTULOS
E TEMPO DE SERVIÇO



Instruções de preenchimento:
- Preencher o código e nome da Função pretendida e o nome completo do candidato.
- No quadro de tempo de serviço relacionar a quantidade total de dias trabalhados corridos por instituição.
- No quadro dos títulos, informar a quantidade de cada certificado ou diploma que está sendo entregue anexo a esta relação.
- Datar e assinar este documento e anexar no Ato da Inscrição.

Cargos Insritos: () PEB III – Professor de Educação Básica III – Educação Física
() PEB III – Professor de Educação Básica III – Inglês
() PEB III – Professor de Educação Básica III – Matemática

Nome: _____

Tempo de Serviço	Quantidade em dias corridos
Nome da instituição:	
Nome da instituição:	
Nome da instituição:	
Nome da instituição:	
Nome da instituição:	
Certificado e ou Diploma	Quantidade
Certificado de Curso de Pós-Graduação Lato Sensu, nível Especialização, devidamente registrado, com carga mínima de 360h, em área do conhecimento correlata com o emprego pleiteado. Também será aceita a declaração de conclusão de especialização, desde que acompanhada do histórico escolar do curso.	
Certificado de Curso de pós-graduação Stricto Sensu, nível Mestrado, devidamente registrado, em área do conhecimento correlata com o emprego pleiteado. Também será aceita a declaração ou certificado de conclusão de mestrado desde que acompanhada da ata de defesa de dissertação com histórico escolar.	
Certificado de Curso de pós-graduação Stricto Sensu, nível Doutorado, devidamente registrado, em área do conhecimento correlata com o emprego pleiteado. Também será aceita a declaração ou certificado de conclusão de doutorado desde que acompanhada da ata de defesa de tese com histórico escolar.	

Encaminho anexo a este, a(s) quantidade(s) de documento(s) relacionado(s) acima, para conferência e avaliação referente ao **Processo Seletivo Emergencial nº 01/2026**. Tenho ciência de que, de acordo com o Edital de Abertura, apenas serão apurados os títulos dos candidatos habilitados e de que a entrega de títulos não assegura direito a pontuação, devendo os mesmos passar por análise da Banca Examinadora.

Li e concordo com todos os itens do Edital de Abertura, que regem este Processo Seletivo Emergencial que estipula as condições de avaliação e atribuição de pontos aos certificados/diplomas por mim apresentados.

Assinatura do Candidato: _____ Itápolis, ____ de _____ de 2026.

destaque aqui (cole esta parte no envelope) _____ destaque aqui (cole esta parte no envelope)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITÁPOLIS - SP
PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL 01/2026
ANEXO V – FORMULÁRIO DE ENTREGA DE TÍTULOS E TEMPO DE SERVIÇO
Cargos Insritos: () PEB III – Professor de Educação Básica III – Educação Física
() PEB III – Professor de Educação Básica III – Inglês
() PEB III – Professor de Educação Básica III – Matemática

Nº. Inscr/Nome: _____ - _____

Declaro que o candidato acima relacionado apresentou documentos relativos à titulação em **envelope lacrado** em acordo com Edital de Abertura.

Assinatura do Responsável pelo Recebimento: _____ Itápolis, ____ de maio de 2026.

Assinado por 1 pessoa: VLADIMIR DO CARMO REGGIANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itapolis.tdpc.com.br/verificacao/D88E-EFC0-7451-9DC7 e informe o código D88E-EFC0-7451-9DC7





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITÁPOLIS - SP
PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL 01/2026
ANEXO VI – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO



Nome Completo: _____
Data de Nascimento ____/____/____. Estado Civil: _____
RG. _____, CPF. _____
Endereço Completo: _____

Email: _____
Telefones de Contato: _____
Grau de Escolaridade: _____
Possui filhos menores de 18(dezoito) anos: () sim () não quantos: _____
Apresentou títulos ou tempo de serviço: () sim () não

Solicito minha inscrição no processo Seletivo 01/2026 para os cargos:

- () PEB III – Professor de Educação Básica III – Educação Física
() PEB III – Professor de Educação Básica III – Inglês
() PEB III – Professor de Educação Básica III – Matemática

Itápolis, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Candidato

PARECER DA COMISSÃO SOBRE A INSCRIÇÃO

Favorável () - pontuação: _____

Não Favorável () - justificativa: _____

Itápolis, ____ de _____ de 2026

Assinaturas da Comissão

Assinado por 1 pessoa: VLADIMIR DO CARMO REGGIANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itapolis.todcc.com.br/verificacao/D88E-EFC0-7451-9DC7> e informe o código D88E-EFC0-7451-9DC7





Edição Nº 2725, Quinta-feira, 14 de Maio de 2026 - Página 15



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D88E-EFC0-7451-9DC7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ VLADIMIR DO CARMO REGGIANI (CPF 093.XXX.XXX-83) em 14/05/2026 15:46:36 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://itapolis.1doc.com.br/verificacao/D88E-EFC0-7451-9DC7>



SEÇÃO VI – AUTARQUIAS

SAAEI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

ATOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA

PORTARIA Nº 663/2026

DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PERTENCENTES AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS – SAAEI AO MUNICÍPIO DE ITÁPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO o disposto no art. 89 da Lei Orgânica do Município de Itápolis;

CONSIDERANDO o disposto no art. 76, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a adequada gestão patrimonial dos bens móveis pertencentes à Autarquia Municipal;

CONSIDERANDO que determinados bens móveis pertencentes ao patrimônio do SAAEI encontram-se sem utilização administrativa, classificados como inservíveis, tornando recomendável sua destinação ao patrimônio do Município de Itápolis;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizada a doação de bens móveis classificados como inservíveis, pertencentes ao patrimônio do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis, inscrito no CNPJ sob nº 44.490.662/0001-62, ao Município de Itápolis, inscrito no CNPJ sob nº 49.979.255/0001-37.

Art. 2º - Para fins desta Portaria, serão considerados bens móveis inservíveis aqueles enquadrados nas seguintes classificações:

I – **ocioso**: bem móvel que se encontra em perfeitas condições de uso, mas não é aproveitado;

II – **recuperável**: bem móvel que não se encontra em condições de uso e cujo custo da recuperação seja de até cinquenta por cento do seu valor de mercado ou cuja análise de custo e benefício demonstre ser justificável a sua recuperação;

III – **antieconômico**: bem móvel cuja manutenção seja onerosa ou cujo rendimento seja precário, em virtude de uso prolongado, desgaste prematuro ou obsolescência; ou

IV – **irrecuperável**: bem móvel que não pode ser utilizado para o fim a que se destina devido à perda de suas características principais ou em razão de ser o seu custo de recuperação superior a cinquenta por cento de seu valor de mercado ou de a análise do seu custo e

benefício demonstrar ser injustificável a sua recuperação.

Art. 3º - Os bens móveis objeto da doação deverão ser previamente relacionados em relatório patrimonial próprio, contendo descrição, número de patrimônio, estado de conservação e classificação quanto à sua condição de inservibilidade.

Art. 4º - A transferência dos bens será formalizada mediante Termo de Doação e Recebimento, firmado entre o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis e o Município de Itápolis.

Art. 5º - Compete ao setor de patrimônio do SAAEI proceder às baixas patrimoniais necessárias, após a efetiva transferência dos bens ao patrimônio municipal.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Itápolis/SP, 14 de Maio de 2026.

ANDRE RICARDO BAZONI

Superintendente

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis – SAAEI

ATOS DE PESSOAL

PORTARIA

PORTARIA Nº 661 DE 13 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão do Adicional de Qualificação, conforme Lei nº 3.516, de 24 de setembro de 2019.

ANDRÉ RICARDO BAZONI, Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer contido no Processo Administrativo nº 1.293/2026;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, o adicional de qualificação de que trata o artigo 99, da Lei nº 3.516, de 24 de setembro de 2019, ao servidor abaixo relacionado:

Servidor	Emprego Público	Adicional
Fernanda Tereza Mori Gentile	Auxiliar de Escritório	25%

Art.2º. O adicional de qualificação deverá ser pago com observância as disposições gerais estabelecidas na Lei nº 3.516, de 24 de setembro de 2019, e conforme autorizado no respectivo processo administrativo.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itápolis, 13 de maio de 2026.

ANDRÉ RICARDO BAZONI

SUPERINTENDENTE DO SAAEI



PORTARIA

PORTARIA Nº 662 DE 14 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre revogação de portaria no âmbito do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis – SAAEI.

ANDRÉ RICARDO BAZONI, Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 656 de 07 de Abril de 2026, a qual designa fiscal de contratos no âmbito do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis.

Itápolis, 14 de maio de 2026.

ANDRÉ RICARDO BAZONI
SUPERINTENDENTE DO SAAEI



Edição Nº 2725, Quinta-feira, 14 de Maio de 2026 - Página 18

PODER LEGISLATIVO

ATOS OFICIAIS

PESQUISA DE SATISFAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS



CÂMARA MUNICIPAL DE ITÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Padre Tarallo, 832 | Centro | CEP 14.900-051
Fone/FAX (16) 3262-1322

www.itapolis.sp.leg.br | camara@itapolis.sp.leg.br

PESQUISA DE SATISFAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

A Câmara Municipal de Itápolis, por meio de seu Presidente, Ederson David Donatangelo, traz a público o Relatório de Enquete da Pesquisa de Satisfação dos Serviços Públicos.

O objetivo da pesquisa foi avaliar a qualidade dos serviços prestados, o atendimento ao cidadão, a transparência das informações e os canais de comunicação disponibilizados pela Câmara Municipal de Itápolis. A participação da população é fundamental para identificar pontos positivos e oportunidades de melhoria, contribuindo para o aperfeiçoamento contínuo dos serviços públicos oferecidos à comunidade.

O período considerado para a realização da pesquisa compreendeu de 15 de maio de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

As respostas foram coletadas de forma anônima e utilizadas exclusivamente para fins institucionais e de aprimoramento da gestão pública, em conformidade com os princípios da transparência, eficiência e participação cidadã.

Itápolis, 14 de maio de 2026

EDERSON DAVID DONATANGELO
Presidente da Câmara

Assinado por: 1 pessoa: EDERSON DAVID DONATANGELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://portal.itapolis.sp.gov.br/validacao>





CÂMARA MUNICIPAL DE ITÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA PADRE TARALLO, 832 (CENTRO) - FONE/FAX (16) 3262-1322 - CEP 14.900-000
www.itapolis.sp.leg.br | camara@itapolis.sp.leg.br

RELATÓRIO DE ENQUETE

O tempo de espera para ser atendido foi adequado?

Data e Hora do Início: 15/05/2025 15:43

Data e Hora do Fim: 31/12/2025 08:00

Sim	100,00% (5/5)
Não	0,00% (0/5)

Data e Hora	IP	Resposta / Comentário
15/05/2025 16:06	177.66.21.241	Sim
15/05/2025 21:12	177.52.30.185	Sim
15/05/2025 21:15	187.90.208.6	Sim
20/05/2025 08:21	177.52.30.50	Sim
19/06/2025 19:37	45.167.185.51	Sim





CÂMARA MUNICIPAL DE ITÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA PADRE TARALLO, 832 (CENTRO) - FONE/FAX (16) 3262-1322 - CEP 14.900-000
www.itapolis.sp.leg.br | camara@itapolis.sp.leg.br

RELATÓRIO DE ENQUETE

Você foi atendido com cordialidade e respeito?

Data e Hora do Início: 15/05/2025 15:42

Data e Hora do Fim: 31/12/2025 08:00

Sim	83,33% (5/6)
Parcialmente	16,67% (1/6)
Não	0,00% (0/6)

Data e Hora	IP	Resposta / Comentário
15/05/2025 16:06	177.66.21.241	Sim
15/05/2025 21:12	177.52.30.185	Sim
15/05/2025 21:15	187.90.208.6	Sim
20/05/2025 08:21	177.52.30.50	Sim
19/06/2025 19:37	45.167.185.51	Sim
27/08/2025 16:56	189.113.45.214	Parcialmente



Assinado por 1 pessoa: EDERSON DAVID DONATANGELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cm.itapolis.sp.gov.br/verificacao/A29C-887A-98DB-eCCE> e informe o código A29C-887A-98DB-eCCE





CÂMARA MUNICIPAL DE ITÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA PADRE TARALLO, 832 (CENTRO) - FONE/FAX (16) 3262-1322 - CEP 14.900-000
www.itapolis.sp.leg.br | camara@itapolis.sp.leg.br

RELATÓRIO DE ENQUETE

Como você avalia o atendimento prestado pelos servidores da Câmara Municipal?

Data e Hora do Início: 15/05/2025 15:31

Data e Hora do Fim: 31/12/2025 08:00

Bom	100,00% (7/7)
Regular	0,00% (0/7)
Ruim	0,00% (0/7)

Data e Hora	IP	Resposta / Comentário
15/05/2025 16:06	177.66.21.241	Bom
15/05/2025 21:12	177.52.30.185	Bom
15/05/2025 21:14	187.90.208.6	Bom
20/05/2025 08:21	177.52.30.50	Bom
19/06/2025 19:36	45.167.185.51	Bom
27/08/2025 16:56	189.113.45.214	Bom
27/10/2025 17:53	177.137.146.32	Bom



Assinado por 1 pessoa: EDERSON DAVID DONATANGELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cm.itapolis.sp.gov.br/verificacao/A29C-887A-98DB-6CCE> e informe o código A29C-887A-98DB-6CCE





CÂMARA MUNICIPAL DE ITÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA PADRE TARALLO, 832 (CENTRO) - FONE/FAX (16) 3262-1322 - CEP 14.900-000
www.itapolis.sp.leg.br | camara@itapolis.sp.leg.br

RELATÓRIO DE ENQUETE

Como você avalia a clareza das informações divulgadas no site e nas redes sociais da Câmara?

Data e Hora do Início: 15/05/2025 15:44

Data e Hora do Fim: 31/12/2025 08:00

Claras	100,00% (5/5)
Confusas	0,00% (0/5)
Não acompanho	0,00% (0/5)

Data e Hora	IP	Resposta / Comentário
15/05/2025 16:06	177.66.21.241	Claras
15/05/2025 21:12	177.52.30.185	Claras
15/05/2025 21:15	187.90.208.6	Claras
20/05/2025 08:22	177.52.30.50	Claras
19/06/2025 19:37	45.167.185.51	Claras



Assinado por 1 pessoa: EDERSON DAVID DONATANGELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cm.itapolis.sp.gov.br/verificacao/A29C-887A-98DB-6CCE> e informe o código A29C-887A-98DB-6CCE





Edição Nº 2725, Quinta-feira, 14 de Maio de 2026 - Página 23



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A29C-887A-98DB-6CCE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDERSON DAVID DONATANGELO (CPF 217.XXX.XXX-09) em 14/05/2026 13:08:46 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmitapolis.1doc.com.br/verificacao/A29C-887A-98DB-6CCE>



Edição Nº 2725, Quinta-feira, 14 de Maio de 2026 - Página 24

LICITAÇÕES E CONTRATOS

ADITIVOS / ADITAMENTOS / SUPRESSÕES



CÂMARA MUNICIPAL DE ITÁPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Padre Tarallo, 832 | Centro | CEP 14.900-051
Fone/FAX (16) 3262-1322

www.itapolis.sp.leg.br | camara@itapolis.sp.leg.br

SEGUNDO ADITAMENTO Nº CONTRATO Nº 03/2024 – CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET FIBRA ÓPTICA, FIRMADO ENTRE CÂMARA MUNICIPAL DE ITÁPOLIS BORALLI COMUNICACOES LTDA - PROCESSO ADMINISTRATIVO 416/2024 - COMPRA DIRETA Nº 34/2024.

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITÁPOLIS**, CNPJ: 00.368.190-0001-02, denominada "**CONTRATANTE**" com sede na Rua Padre Tarallo, 832, Centro, Itápolis, SP, neste ato representada pelo seu Presidente, o Sr. **EDERSON DAVID DONATANGELO**, portador da cédula de identidade RG:

██████████, e de outro lado a empresa **BORALLI COMUNICACOES LTDA**, provedor de internet devidamente licenciado pela Anatel, CNPJ: 11.023.687/0001-05, com sede na Avenida Campos Salles, Nº 870, SL 2, Centro - CEP 14900-209, designada como **CONTRATADA**, neste ato representada por **MARCELO HENRIQUE BORALLI**, RG ██████████ sendo **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** doravante simplesmente designados em conjunto como "**PARTES**", resolvem as **PARTES**, mediante mútuo e comum acordo, celebrar o presente aditamento contratual, mediante a sujeição à legislação vigente, em especial ao artigo no art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14133, de 1º de abril de 2021 e suas atualizações, combinado com o Decreto Federal n.º 11317, de 29 de dezembro de 2023, mediante as cláusulas e condições abaixo declinadas:

Cláusula 1ª – Fica Reajustado em de 4,39% (quatro vírgula trinta e nove por cento) a Cláusula 8.1 – DOS VALORES, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTES, que passa a vigorar com a seguinte redação:

8.1. Pelos serviços ora contratados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a quantia mensal de R\$ 121,11 (cento e vinte e um reais e onze centavos), totalizando no ano o valor de R\$ 1.453,32 (um mil quatrocentos e cinquenta e três reais e vinte e trinta e dois centavos).

Cláusula 2ª – Por efeito deste aditamento, fica alterada a cláusula 7 DOS PRAZOS, DO LOCAL E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS - do contrato firmado que vigorará de 23/05/2026 a 22/05/2027.

Cláusula 3ª – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do contrato 03/2024.

Assinado por 4 pessoas: GRÉICE CRISTINA BELATTO, FLÁVIO B. DE MORAIS BOSELLI, EDERSON DAVID DONATANGELO e MARCELO HENRIQUE BORALLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://portal.itapolis.sp.gov.br/verificacao>





CÂMARA MUNICIPAL DE ITÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Padre Tarallo, 832 | Centro | CEP 14.900-051
Fone/FAX (16) 3262-1322

www.itapolis.sp.leg.br | camara@itapolis.sp.leg.br

E por estarem justas e acertadas, as partes firmam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Itápolis, 12 de maio de 2026.

EDERSON DAVID DONATANGELO
Presidente da Câmara

MARCELO HENRIQUE BORALLI
Boralli Comunicações Ltda

TESTEMUNHAS:

Flávio Benedito de Moraes Boselli

Greice Cristina Belatto

Assinado por 4 pessoas: GREICE CRISTINA BELATTO, FLÁVIO B. DE MORAIS BOSELLI, EDERSON DAVID DONATANGELO e MARCELO HENRIQUE BORALLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://portal.itapolis.sp.gov.br/portal/verificar-assinatura>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9A7C-2CE9-EAC8-BAAB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GREICE CRISTINA BELATTO (CPF 319.XXX.XXX-57) em 12/05/2026 15:59:58 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ FLÁVIO B. DE MORAIS BOSELLI (CPF 195.XXX.XXX-11) em 12/05/2026 16:00:41 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ EDERSON DAVID DONATANGELO (CPF 217.XXX.XXX-09) em 12/05/2026 16:01:14 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MARCELO HENRIQUE BORALLI (CPF 144.XXX.XXX-00) em 12/05/2026 16:36:19 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmitapolis.1doc.com.br/verificacao/9A7C-2CE9-EAC8-BAAB>



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ITÁPOLIS

www.itapolis.sp.gov.br

Conforme Lei Municipal nº 3.285, de 09 de dezembro de 2016

Edição Nº 2725, Quinta-feira, 14 de Maio de 2026 - Página 28



CÂMARA MUNICIPAL DE ITÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Padre Tarallo, 832 | Centro | CEP 14.900-051
Fone/FAX (16) 3262-1322

www.itapolis.sp.leg.br | camara@itapolis.sp.leg.br

Cláusula 3ª – Continuam em vigor todas as demais cláusulas e disposições anteriormente pactuadas. E, por estarem assim justos e aditados, lavram o presente termo em duas vias de igual teor e valor, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Itápolis, 08 de maio de 2026

EDERSON DAVID DONATANGELO
Presidente da Câmara

RAQUEL DE SOUZA GIMENES
Bios Equipamentos E Tecnologia LTDA
CNPJ sob o nº 10.470.743/0001-89

TESTEMUNHAS:

Flávio Benedito de Moraes Boselli

Greice Cristina Belatto

Assinado por 4 pessoas: GREICE CRISTINA BELATTO, EDERSON DAVID DONATANGELO, FLÁVIO B. DE MORAIS BOSELLI e RAQUEL DE SOUZA GIMENES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://www.itapolis.sp.gov.br/validacao>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 95FB-D633-BD86-9724

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GREICE CRISTINA BELATTO (CPF 319.XXX.XXX-57) em 08/05/2026 13:55:28 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ EDERSON DAVID DONATANGELO (CPF 217.XXX.XXX-09) em 08/05/2026 13:57:09 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ FLÁVIO B. DE MORAIS BOSELLI (CPF 195.XXX.XXX-11) em 08/05/2026 14:03:23 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ RAQUEL DE SOUZA GIMENES (CPF 272.XXX.XXX-00) em 14/05/2026 13:41:21 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmitapolis.1doc.com.br/verificacao/95FB-D633-BD86-9724>